



Homologado em 20/7/2022, DODF nº 136, de 21/7/2022, p. 29.

[Portaria nº 717, de 20/7/2022, DODF nº 136, de 21/7/2022, p. 27.](#)

PARECER Nº 117/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00142170/2019-91

Interessada: Escola de Educação Infantil Alziro Zarur

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade e, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 2 de agosto de 2019, de interesse da Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada no SGAS 915, Lote 74, Blocos 1 e 2, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Legião da Boa Vontade, com sede na Rua Sérgio Tomás, 740, Bom Retiro, São Paulo - SP, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.951.604/0001-17, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

A instituição educacional, à época localizada na QSD 8, AE 11, Taguatinga - Distrito Federal, foi autorizada a funcionar, inicialmente, por meio da Portaria nº 5/SEEDF, de 5 de janeiro de 1996, com fulcro no Parecer nº 329/1995-CEDF, por quatro anos, para a oferta da Educação Pré-Escolar, Maternal e Jardim de Infância.

Em 11 de abril de 2001, por meio da Portaria nº 150/SEEDF, com fulcro no Parecer nº 46/2001, a então denominada Escola de Educação Infantil Alziro Zarur - Unidade I, foi credenciada, por cinco anos, para a oferta da Educação Infantil, Maternal e Jardim de Infância.

Em 9 de julho de 2007, por meio da Portaria nº 231/SEEDF, emitida com base no Parecer nº 128/2007-CEDF, foi autorizada a implantação da oferta da Educação Infantil, Creche, para o atendimento de crianças de 2 (dois) anos de idade.

Em 8 de abril de 2015, por meio da Portaria nº 45/SEEDF, com base no Parecer nº 56/2015-CEDF, a instituição educacional recebeu novo credenciamento até 31 de dezembro de 2019, para a oferta da Educação Infantil, Creche e Pré-escola, para crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade. Pelo mesmo ato legal, foi autorizada a mudança de endereço da



instituição educacional, da QSD 8, Área Especial 11, Taguatinga - Distrito Federal, para Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal.

Ressalta -se que durante a tramitação do presente processo, por meio da Ordem de Serviço nº 57/SEEDF, de 6 de abril de 2020, a instituição teve aprovada a sua mudança de endereço da Chácara 40, Lotes 1 e 2, Colônia Agrícola Samambaia, Vicente Pires - Distrito Federal, para SGAS 915, Lote 74, Blocos 1 e 2, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal.

Ressalta-se que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, contudo, considerando que este foi autuado tempestivamente, 151 (cento e cinquenta e um) dias antes do vencimento do credenciamento, nos termos estabelecidos no art. 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF, norma vigente na época da autuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por 10 (dez) anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pela regra disposta no art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento, emitido em 10 de junho de 2022, contempla o parecer de viabilidade e licenças concedidas e vigentes por todos os órgãos licenciadores do Governo do Distrito Federal para as etapas pleiteadas.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 16 e 25 de setembro de 2020, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Verificou-se que a instituição educacional se encontra em edificação composta por dois módulos térreos.

No primeiro módulo, encontram-se os seguintes espaços físicos, todos com placas de identificação:

- sala de coordenação pedagógica;
- sala dos professores;
- serviço de orientação educacional e psicologia educacional;
- salas de aula;
- banheiros infantis, adultos e PcD;



- almoxarifado.

De acordo com o relatório técnico conclusivo da Disine/Suplav/SEEDF, as salas de aula são amplas, bem iluminadas, com ventilação natural e artificial. O espaço entre as mesas dos estudantes e da professora regente é satisfatório e o mobiliário é adequado e em quantidade suficiente para os estudantes matriculados. O corredor que dá acesso às salas de aula é amplo, arejado e iluminado.

No que se refere aos banheiros, foi verificado que todos possuem divisórias, são adaptados à faixa etária prevista e estão devidamente identificados. Ressalta-se que somente a Creche, Maternal I, possui banheiro em sala de aula.

No segundo módulo, encontram-se os seguintes espaços físicos, todos, também, com placas de identificação:

- recepção;
- direção;
- secretaria escolar;
- sala da assistente social;
- sala da nutricionista.
- oficinas (musical, literária e de construção);
- sala de leitura (onde ocorre a oficina literária);
- brinquedoteca;
- refeitório;
- depósito de mantimentos;
- espaço para lavar e guardar os utensílios de cozinha;
- espaço para o condicionamento de gelados (geladeiras e freezers);

Destaca-se que constam dos autos, ainda, registros fotográficos relativos aos seguintes ambientes:

- quadra de esportes coberta;
- banheiro das quadras de esportes;
- parque descoberto;
- depósito do arquivo permanente;
- depósito de construção;
- depósito do arquivo permanente.

De acordo com o relatório técnico-conclusivo da Disine/Suplav/SEEDF, a instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias e os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta, apresentando consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis e em condições de segurança.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas



O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com inc. IV do art. 217 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020 - CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão:

“promover desenvolvimento social, solidário e sustentável, educação e cultura, arte e esporte, com espiritualidade ecumênica, para que haja consciência socioambiental, alimentação, segurança, saúde e trabalho para todos, no despertar do cidadão planetário”.

2. Organização pedagógica

A Escola de Educação Infantil Alziro Zarur oferta a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

A carga horária anual é de 2000 (duas mil) horas na jornada integral. O horário de funcionamento da instituição é das 7h às 18h.

A Educação Infantil está organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Educação infantil

Creche:

- Maternal I – para crianças de 2 (dois) anos de idade.

- Maternal II – para crianças de 3 (três) anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I – para crianças de 4 (quatro) anos de idade.

- Pré-escola II – para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais, com deficiências, altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização curricular

A organização curricular está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas normas que regem o sistema de ensino do Distrito Federal.



O currículo, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar, alicerçado aos eixos norteadores das interações e das brincadeiras, está organizado nos cinco campos de experiência, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, de forma a assegurar às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A instituição desenvolve sua prática educativa em conformidade com os documentos legais vigentes e prevê, ainda, os seguintes projetos interdisciplinares: projeto de acolhimento; projeto alfabetização emocional; projeto fórum infantil da LBV; projeto horta sustentável; projeto leitura; projeto semana do brincar; projeto jogos internos; projeto transição de segmento; projeto potencializando habilidades; projeto eu tenho atitude sustentável; projeto viver pindorama e projeto África.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das aprendizagens

Na Educação Infantil, a avaliação deve ser diagnóstica, contínua e qualitativa, feita, principalmente, por meio da observação direta do desempenho do estudante nas atividades pedagógicas planejadas, levando-se em consideração os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, bem como o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural, além dos processos vivenciados pelos estudantes.

Na Escola de Educação Infantil Alziro Zarur a avaliação constitui instrumento para a reorganização de objetivos, conteúdos, procedimentos, atividades, e como forma de acompanhar e conhecer cada estudante e grupo.

O resultado da avaliação do desenvolvimento global do estudante é apresentado trimestralmente, em reuniões, por meio de boletins informativos entregues aos pais ou ao responsável legal, nos quais constam as informações referentes ao desenvolvimento do senso motor e sensorio perceptivo, percepção temporal e espacial, conhecimento lógico-matemático, natureza e sociedade, arte e linguagem oral e escrita.

A avaliação observa a frequência mínima exigida de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária, não tem objetivo de promoção, aceleração ou avanço de estudos, e o estudante é promovido automaticamente ao final do ano letivo.

4.2 Avaliação institucional

A avaliação institucional constitui-se de avaliação das atividades e ações desenvolvidas na escola, por meio de pesquisas realizadas com os pais ou com o responsável legal, com base em parâmetros de qualidade que compreendem:

- estrutura física;
- quantidade e qualidade do quadro de pessoal;
- material didático utilizado;
- qualidade do atendimento oferecido.



As reuniões trimestrais de pais contemplam um espaço para que possam se manifestar, dando sugestões para a melhora do trabalho educacional. Para aqueles que preferirem, a instituição educacional está disponível para atendimentos individuais com a orientadora educacional, profissional mediadora do canal família e escola.

O método utilizado para a realização da avaliação institucional é um questionário estruturado com perguntas objetivas e algumas perguntas descritivas. A análise dos resultados alcançados no processo desenvolvido busca sempre a melhora qualitativa dos serviços educacionais oferecidos pela instituição educacional e esses resultados são divulgados à comunidade por meios eletrônicos ou presencialmente.

5. Plano de Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

As ações que visam à permanência dos estudantes na Escola de Educação Infantil Alziro Zarur objetivam uma melhor integração do estudante à instituição educacional e tem como critérios fundamentais:

- respeitar a individualidade do estudante, permitindo que expresse suas ideias e sentimentos;
- favorecer o diálogo do estudante com os demais profissionais da instituição educacional;
- promover eventos culturais e esportivos;
- oferecer meios para que o estudante desenvolva sua sociabilidade e sua sensibilidade, tornando-se um sujeito ativo e participativo da sociedade, utilizando-se do trabalho efetivo dos temas transversais, com espiritualidade ecumênica;
- considerar os aspectos sociais, psicológicos e pedagógicos do estudante, propiciando condições para que a escola se torne um lugar agradável, onde o estudante possa ampliar seus conhecimentos.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

Como estratégias para obtenção do êxito escolar, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur promove as seguintes ações:

- Apoio à Frequência Regular, conscientizando os pais ou o responsável legal sobre importância da frequência, pois a aprendizagem acontece de forma contínua; tornando a instituição educacional um ambiente agradável, onde o estudante possa se sentir participante e necessário no desenvolvimento das atividades; realizando, periodicamente, encontros com pais ou com o responsável legal dos estudantes que apresentarem número elevado de faltas sem justificativa; descobrindo o motivo de faltas para a possibilitar apoio ao estudante.

- Integração Escola-Família, realizando reuniões trimestrais com os pais ou com o responsável legal, com o objetivo de informar sobre o desenvolvimento e sobre as características do estudante; jornada de pais ou do responsável legal com palestras e oficinas; trabalhos preventivos na área da saúde/higiene/nutrição; orientações gerais junto a órgãos competentes; suporte à família diante das problemáticas apresentadas, tais como as dificuldades no relacionamento com os filhos; acompanhamento da integração família/escola;



auxílio com encaminhamento a centros de atendimento gratuito, de acordo com as necessidades.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 112 (cento e doze) artigos e 46 (quarenta e seis) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional;

- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, a Escola de Educação Infantil Alziro Zarur, situada na SGAS 915, Lote 74, Blocos 1 e 2, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Legião da Boa Vontade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.951.604/0001-17, com sede na Rua Sérgio Tomás, 740, Bom Retiro, São Paulo -SP, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2022.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 5/7/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica do
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 117/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição educacional: Escola de Educação Infantil Alziro Zarur Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x	x
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		50h	50h	50h	50h
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2.000h	2.000h	2.000h	2.000h
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 18h 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Integral: 8h às 18h 3. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					